

**(\*)DECRETO N.º 0036 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009**

**DISCIPLINA** a codificação e alíquotas para efeito de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e dos serviços que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 1º, §1º, I, da Lei nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 1.294, de 19 de novembro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas no Sistema NFS-e observarão para os serviços abaixo descritos, os seguintes códigos e alíquotas:

**CÓDIGO DESCRIÇÃO ALÍQUOTA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
08.01.2	Ensino Regular Superior (fatos geradores até 24.11.2008)	5%
08.01.3	Ensino Regular Superior (fatos geradores a partir de 25.11.2008, referentes a cursos ainda não autorizados pelos órgãos legais competentes)	5%
08.01.4	Ensino Regular Superior (fatos geradores a partir de 25.11.2008, referentes a cursos autorizados pelos órgãos legais competentes)	3%

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2008.

Manaus, 19 de fevereiro de 2009.